



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1226 DE 11 DE abril DE 2007

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI O PROGRAMA "DOE SEU MEDICAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Barra do Piraí o Programa "Doe Seu Medicamento" visando captar doações de medicamentos e promover sua distribuição através das entidades assistenciais sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Programa ora instituído prevê a arrecadação, junto à população barrense de medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais utilizados para tratamento, desde que, estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo Laboratório Farmacêutico responsável pela sua fabricação.

Art. 3º - Poderão participar deste Programa pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos, que recebem amostras grátis de medicamentos, das indústrias, laboratórios farmacêuticos e distribuidoras de medicamentos, por meio de seus divulgadores.

Art 4º - O Poder Executivo através dos Postos de Saúde e locais pré-determinados promoverá a coleta dos medicamentos doados, confiando sua guarda, manutenção, separação por tipo de medicação e posterior distribuição a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Para fazerem a retirada do lote de medicamentos as Entidades cadastradas deverão apresentar no ato da solicitação da medicação, o receituário médico, que comprove a necessidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Art. 5º - O Poder Executivo desenvolverá campanhas de esclarecimentos e estímulo à doação de medicamentos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam – se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE abril

DE 2007

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 020/2007
Autor: Toni Albex Celestino